DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Bofete

bofete.sp.gov.br

Quarta-feira, 15 de outubro de 2025 | Ano V | Edição nº 896

Publicações Oficiais do Município de Bofete, conforme Lei Complementar nº 109, de 08 de Fevereiro de 2021



MUNICÍPIO DE BOFETE

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3

Departamento de Licitação 5
Licitações e Contratos 5
Credenciamento 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Rua Nove de Julho Nº 290
46634143/0001-56 Exercício: 2025

DECRETO Nº 3470 , DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOFETE, no uso da atribuição que lhe confere o art.4, da Lei nº 2377 de 26/12/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária (Lei nº2377, de 26 de DEZEMBRO de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BOFETE, 15 de OUTUBRO de 2025

_____
EUGÊNIO CARLOS ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha:	85	08.241.0015.2018.0000 3.3.90.30.00	PROTEÇÃO SOCIAL - IDOSO MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 3.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha:	91	08.241.0015.2018.0000 3.3.90.39.00	PROTEÇÃO SOCIAL - IDOSO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	-3.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Rua Nove de Julho Nº 290
46634143/0001-56 Exercício: 2025

DECRETO Nº 3470 , DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

TOTAL DAS ANULAÇÕES	-3.000,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitações e Contratos

Credenciamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
CNPJ: 46.634.143/0001-56
End.: Rua IX de Julho, 290, Centro, Bofete/SP
Sítio oficial: www.bofete.sp.gov.br / Tel.: (14) 3883-9300

ATA DO CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº. 237/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 17/2025

CREDENCIAMENTO Nº. 01/2025

Em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, no período de **29/08/2025 00:00** até o dia **07/10/2025 23:59**,foram realizados os procedimentos relativos ao presente **credenciamento**, Amparo legal no(a) **Lei 14.133/2021, Art. 79, II**.
Ao final do prazo previsto no edital, foi encerrado o recebimento de solicitações de credenciamento, e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.

As informações desta ata são **dinâmicas e podem sofrer mudanças** de acordo com as atualizações do processo e possíveis alterações das decisões por meio de recursos e contrarrazões. O resultado final do processo e suas informações serão consolidadas no fechamento e homologação do processo como um todo.

Data da publicação: 29/08/2025
Início do recebimento de documentos: 29/08/2025 00:00
Fim do recebimento de documentos: 07/10/2025 23:59

Descrição do objeto:
ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CARTÃO ELETRÔNICO PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS COM ALIMENTAÇÃO E MEDICAMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

ANDAMENTO DO PROCESSO

Esclarecimentos	
Solicitação	**Resposta**

Assinado por 2 pessoas: MATEUS FELIPE HOLTZ e EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/E9561ABDC4944228948810D3E37D5AAD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
CNPJ: 46.634.143/0001-56
End.: Rua IX de Julho, 290, Centro, Bofete/SP
Sítio oficial: www.bofete.sp.gov.br / Tel.: (14) 3883-9300

Nome: BIANCA ROSA CAMPOS VALENTE **Esclarecimento:** Segue pedido de esclarecimento em anexo Pedido_de_esclarecimento_-_PM_DE_BOFETE.pdf	**Nome:** Mateus Felipe Holtz **Resposta:** Prezados, seguem os esclarecimentos: 1. O Município de Bofete não possui inscrição no PAT. 2. Os servidores da Prefeitura de Bofete são contratados sob regime da CLT. 3. Acerca da forma de pagamento, a matéria já foi julgada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no âmbito do expediente: TC-010831.989.25-6, anexo ao presente, no qual figura o próprio Município de Bofete como parte interessada, sendo o objeto exatamente o mesmo do presente credenciamento eletrônico. O valor correspondente aos repasses dos numerários referentes aos créditos dos cartões dos beneficiários é considerado despesa pública, submetendo-o aos estágios previstos nos artigos 62 e 63 da Lei 4.320/64, (empenho, liquidação e pagamento), inviabilizando, portanto, sua antecipação à administradora dos benefícios. CPC-M-05-SEB-004-_TC-010831.pdf
Nome: RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA **Esclarecimento:** Prezada comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Bofete, Requer esclarecimento a respeito dos questionamentos em anexo. Atenciosamente. ESCLARECIMENTO_.pdf	**Nome:** Mateus Felipe Holtz **Resposta:** Segue em arquivos anexos os esclarecimentos pertinentes. Resposta_a_solicitacao_de_esclarecimento_-_Mega_Vale.pdf
Nome: ADRIANO RODRIGUES DE AMARANTE, **Esclarecimento:** Boa tarde ! Quanto à emissão da nota fiscal dos serviços, o valor de pagamento do Município será conforme o quantitativo de cartões e seus respectivos créditos mensais. Esses valores serão em sua maior parte repassado para os estabelecimentos que emitem Nota Fiscal também sobre as vendas. Neste caso como será a emissão da Nota Fiscal emitida pela administradora de cartão e benefícios ao Município/Contratante ? Obrigado	**Nome:** Mateus Felipe Holtz **Resposta:** Prezados, a emissão de nota fiscal deverá ser mensal, conforme os respectivos quantitativos físico-financeiros. No caso, constará em nota fiscal de serviço a empresa CONTRATADA enquanto PRESTADOR DE SERVIÇO, e o Município de Bofete como TOMADOR DE SERVIÇO.
Nome: ADRIANO RODRIGUES DE AMARANTE, **Esclarecimento:** Bom dia ! Dúvida da cláusula abaixo que consta no contrato; 9.1. O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem. O valor da nota fiscal será o valor dos créditos dos cartões mais impostos ? Ficará a cargo do CONTRATANTE/MUNICÍPIO o pagamento dos impostos ?	**Nome:** Mateus Felipe Holtz **Resposta:** Prezado licitante, Essa cláusula presente em minuta padrão se refere exclusivamente à retenção por parte do Município de Bofete exigida por lei de eventuais impostos, a título de exemplo hipotético: ISS, IRRF-PJ, etc. A retenção ou não de eventuais tributos fica à cargo do Setor de Fiscalização Tributária do Município de Bofete, o qual pode ser consultado através do e-mail: fiscalrendas@bofete.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: MATEUS FELIPE HOLTZ e EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/E9561ABDC49442894810D3E37D5AAD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
CNPJ: 46.634.143/0001-56
End.: Rua IX de Julho, 290, Centro, Bofete/SP
Sítio oficial: www.bofete.sp.gov.br / Tel.: (14) 3883-9300

Nome: ADRIANO RODRIGUES DE AMARANTE, **Esclarecimento:** Vejo se emitimos o valor total da Nota Fiscal, que corresponde o valor do crédito nos cartões dos servidores, irá duplica o pagamento de impostos uma vez que os estabelecimentos também pagam, ou seja aproximadamente 97% (por cento) do valor recebido será repassado aos estabelecimentos credenciados. O valor da NF será sobre a taxa que cobramos do estabelecimento (taxa administrativa), com discriminação dos valores no corpo da Nota Fiscal? Nós esclareça por favor como procederá esta questão, por favor. Agradecemos a compreensão, obrigado!	**Nome:** Mateus Felipe Holtz **Resposta:** Prezado licitante, a nota fiscal emitida pela LICITANTE e remetida ao Município de Bofete, de natureza de serviços, deverá ser no valor total dos montantes creditados pela Prefeitura em favor dos beneficiários. As taxas existentes entre a gerenciadora do cartão de benefícios e os estabelecimentos comerciais credenciados, bem como sua forma de pagamento ou retenção, são responsabilidade exclusiva das partes.
Nome: NICOLAS TEIXEIRA VERONEZI **Esclarecimento:** Bom dia. Qual será a quantidade de rede credenciada mínima?	**Nome:** Mateus Felipe Holtz **Resposta:** O novo edital do Credenciamento Eletrônico n. 01/2025 não solicita rede credenciada mínima dentro de limitações geográficas pré-definidas. A obrigação de apresentar a rede de comércios captada pela empresa gerenciadora do cartão consiste em relatório simples de listagem dos estabelecimentos, sem imposição de quantitativos mínimos ou demais aspectos qualitativos, devendo servir unicamente como subsídio para escolha dos servidores públicos do Município, caracterizando-se como momento de transição entre as Etapas 01 e Etapas 02 do Anexo I – Termo de Referência.
Nome: YASMIN BERNARDI NASSAR **Esclarecimento:** Considerando a exigência de consulta da rede credenciada disposta no item IV do Termo de Referência, bem como o entendimento explanado via esclarecimento de que nenhuma empresa, independentemente de sua forma de atuação no mercado, está desobrigada de fornecer aplicativo digital móvel aos servidores para consulta da situação de seus benefícios, esclarece-se que as empresas do arranjo aberto não possuem condições técnicas de atender especificamente à exigência de disponibilização de consulta da rede credenciada por meio de aplicativo. Diante disso, solicita-se informar qual será a forma de apuração e controle que esta Administração adotará, a fim de garantir que apenas as empresas que cumpram integralmente tal requisito sejam submetidas à votação, preservando a segurança da contratação e dos beneficiários?	**Nome:** Mateus Felipe Holtz **Resposta:** Prezado licitante, cumpre destacar primeiramente que NÃO HAVERÁ VOTAÇÃO para escolha da credenciada única da Prefeitura de Bofete. O Município lavrará contrato com todas as licitantes habilitadas e disponibilizará o empenho e pagamento de saldos a todas às administradoras do benefício que captarem beneficiários, independentemente do número de servidores. Desenvolvedoras de cartões e gestoras de benefícios em arranjo aberto possuem, sim, aplicativo digital móvel, exemplo: Alelo "Meu Alelo", Visa "Ben Visa Vale", "Pluxee". Portanto, os aplicativos deverão estar disponíveis para beneficiários diretos, mesmo no caso da atuação da empresa em arranjo aberto.

Assinado por 2 pessoas: MATEUS FELIPE HOLTZ e EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/E9561ABDC49442894810D3E37D5AAD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
CNPJ: 46.634.143/0001-56
End.: Rua IX de Julho, 290, Centro, Bofete/SP
Sítio oficial: www.bofete.sp.gov.br / Tel.: (14) 3883-9300

Nome: Andresa Rocha Crosara Domingos **Esclarecimento:** 1) Quanto a apresentação da rede credenciada, para as empresas de arranjo aberto que possuem rede bandeirada (Visa, Mastercard, Elo, Rede, Cielo, Getnet, PagSeguro, Stone), podemos entender que está dispensada de apresentar rede de estabelecimentos conforme exigido em edital, visto que para essas empresas de arranjo aberto a aceitabilidade dos cartões deste modelo é em todo o território brasileiro e há a segurança de que onde houver uma "maquininha" de cartões que aceite tal bandeira, será admitido o cartão alimentação e/ou refeição? Sendo assim, entende-se que a empresa que trabalhar com arranjo de pagamento aberto, poderá substituir a comprovação dos estabelecimentos por uma declaração de rede, informando pleno atendimento aos requisitos de rede e informando a bandeira do cartão trabalhada? Está correto nosso entendimento? 2) Qual o prazo para envio do material de marketing?	**Nome:** Mateus Felipe Holtz **Resposta:** Prezado licitante, 1º) Caso a empresa licitante seja optante de arranjo aberto, deverá ainda, sim, disponibilizar aplicativo aos beneficiários diretos; havendo impossibilidade técnica de apresentar no aplicativo digital a rede credenciada, deverá justificar a impossibilidade e complementarmente prover declaração de rede. 2º) A empresa licitante terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da efetiva convocação do Município de Bofete, após fase de habilitação das credenciadas, para suas campanhas de captação dos beneficiários diretos dos cartões de alimentação e farmácia, seja através de material físico ou digital de marketing, ou em visitas presenciais.
Nome: Andresa Rocha Crosara Domingos **Esclarecimento:** Prezados, sobre o envio do material de marketing, é correto que deverá ser enviado após a habilitação?	**Nome:** Mateus Felipe Holtz **Resposta:** Prezado licitante, sim. A empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da efetiva convocação do Município de Bofete, após fase de habilitação das credenciadas, para suas campanhas de captação dos beneficiários diretos dos cartões de alimentação e farmácia, seja através de material físico ou digital de marketing, ou em visitas presenciais
Nome: Andresa Rocha Crosara Domingos **Esclarecimento:** Prezados, para empresas que operam com arranjo aberto, com ampla rede de aceitação e que possuem rede bandeirada (Visa, Mastercard, Elo, Rede, Cielo, Getnet, PagSeguro, Stone), é correto o entendimento de que estão dispensadas de apresentar a rede credenciada, podendo substituir a comprovação dos estabelecimentos por uma declaração de rede, informando pleno atendimento aos requisitos de rede e informando a bandeira do cartão trabalhada? Está correto nosso entendimento?	**Nome:** Mateus Felipe Holtz **Resposta:** Prezado licitante, sim. Caso a empresa licitante seja optante de arranjo aberto, deverá ainda, sim, disponibilizar aplicativo aos beneficiários diretos; havendo impossibilidade técnica de apresentar no aplicativo digital a rede credenciada, deverá justificar a impossibilidade e complementarmente prover declaração de rede.
Nome: ADRIANO RODRIGUES DE AMARANTE, **Esclarecimento:** Boa tarde ! 1 - Mudança na data para 7/10/2025 2 - Inclusão do item G da cláusula 9, g) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (Incluído pela 1ª Retificação); ? Qual seria NOTA Nº 04 ?	**Nome:** Mateus Felipe Holtz **Resposta:** Prezados licitantes, tendo em vistas a 1ª Retificação do instrumento convocatório, peço atenção à Nota 04, cláusula 9 do Edital, p. 8: Os documentos de habilitação deverão estar válidos no dia limite fixado para encerramento do recebimento de propostas: 07 de outubro de 2025. As empresas que já anexaram suas documentações deverão atualizar seus arquivos, se for o caso.

Assinado por 2 pessoas: MATEUS FELIPE HOLTZ e EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/E9561ABDC49442894810D3E37D5AAD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
CNPJ: 46.634.143/0001-56
End.: Rua IX de Julho, 290, Centro, Bofete/SP
Sítio oficial: www.bofete.sp.gov.br / Tel.: (14) 3883-9300

Recursos e Contrarrazões

Não foi apresentado recursos e contrarrazões ao edital.

Avisos do processo

Data / Hora	Descrição
29/08/2025 15:18:07	PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 237/2025
29/08/2025 15:18:07	EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO (Segue o extrato da publicação) ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CARTÃO ELETRÔNICO PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS COM ALIMENTAÇÃO E MEDICAMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
29/08/2025 15:30:05	**Atualizações do processo após publicação:** **Início do recebimento de documentos** : (~~01/09/2025~~ > 29/08/2025)
29/08/2025 15:31:00	**Atualizações do processo após publicação:** Atualização no lote **01** - GERENCIAMENTO DE BENEFÍCIO DE VALE-ALIMENTAÇÃO **Descrição do lote:** : (~~GERENCIAMENTO DE BENEFÍCIO DE VALE-ALIMENTAÇÃO~~ > GERENCIAMENTO DE BENEFÍCIO VALE-FARMÁCIA)Inseriu o item **01** - **Descrição**: os serviços especializados no gerenciamento de benefícios sociais aos servidores públicos municipais, através de cartão eletrônico com chip ou tarjeta magnética, com taxa zero de administração, assim como as respectivas cargas de créditos mensais, munidos de senha de acesso, para 2º) aquisição de medicamentos e produtos análogos em farmácias e drogarias. Atualização no lote **02** - GERENCIAMENTO DE BENEFÍCIO DE VALE-FARMÁCIA **Descrição do lote:** : (~~GERENCIAMENTO DE BENEFÍCIO DE VALE-FARMÁCIA~~ > GERENCIAMENTO DE BENEFÍCIO VALE-FARMÁCIA)
29/08/2025 16:08:20	**Atualizações do processo após publicação:** Atualização no lote **01** - GERENCIAMENTO DE BENEFÍCIO VALE-ALIMENTAÇÃO **Descrição do lote:** : (~~GERENCIAMENTO DE BENEFÍCIO VALE-ALIMENTAÇÃO~~ > GERENCIAMENTO DE BENEFÍCIO VALE-FARMÁCIA)Inseriu o item **01** - **Descrição**: Serviços especializados no gerenciamento de benefícios sociais aos servidores públicos municipais, através de cartão eletrônico com chip ou tarjeta magnética, com taxa zero de administração, assim como as respectivas cargas de créditos mensais, munidos de senha de acesso, para 2º) aquisição de medicamentos e produtos análogos em farmácias e drogarias.
29/08/2025 16:08:20	**Atualizações do processo após publicação:** Atualização no item **01** no lote **01** **Descrição do item** : (~~os serviços especializados no gerenciamento de benefícios sociais aos servidores públicos municipais, através de cartão eletrônico com chip ou tarjeta magnética, com taxa zero de administração, assim como as respectivas cargas de créditos mensais, munidos de senha de acesso, para: 1º) aquisição de gêneros alimentícios em mercados, padarias, açougues e similares~~ > Serviços especializados no gerenciamento de benefícios sociais aos servidores públicos municipais, através de cartão eletrônico com chip ou tarjeta magnética, com taxa zero de administração, assim como as respectivas cargas de créditos mensais, munidos de senha de acesso, para: 1º) aquisição de gêneros alimentícios em mercados, padarias, açougues e similares)

Assinado por 2 pessoas: MATEUS FELIPE HOLTZ e EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/E9561ABDC49442894810D3E37D5AAD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
CNPJ: 46.634.143/0001-56
End.: Rua IX de Julho, 290, Centro, Bofete/SP
Sítio oficial: www.bofete.sp.gov.br / Tel.: (14) 3883-9300

29/08/2025 16:08:20	**Atualizações do processo após publicação:** Atualização no item **01** no lote **02** **Descrição do item** : (~~os serviços especializados no gerenciamento de benefícios sociais aos servidores públicos municipais, através de cartão eletrônico com chip ou tarjeta magnética, com taxa zero de administração, assim como as respectivas cargas de créditos mensais, munidos de senha de acesso, para 2º) aquisição de medicamentos e produtos análogos em farmácias e drogarias.~~ > Serviços especializados no gerenciamento de benefícios sociais aos servidores públicos municipais, através de cartão eletrônico com chip ou tarjeta magnética, com taxa zero de administração, assim como as respectivas cargas de créditos mensais, munidos de senha de acesso, para 2º) aquisição de medicamentos e produtos análogos em farmácias e drogarias.)
16/09/2025 13:51:42	**Atualizações do processo após publicação:** **Amparo Legal:** : (~~Lei 14.133/2021, Art. 79, II~~ > Lei 14.133/2021, Art. 79, I)
26/09/2025 10:59:07	**Atualizações do processo após publicação:** **Amparo Legal:** : (~~Lei 14.133/2021, Art. 79, I~~ > Lei 14.133/2021, Art. 79, II)
29/09/2025 14:59:26	**Atualizações do processo após publicação:** **Fim do recebimento de documentos** : (~~30/09/2025~~ > 07/10/2025)
29/09/2025 15:07:06	1ª RETIFICAÇÃO: CLÁUSULA 9.2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA – INCLUSÃO DA ALÍNEA "G"; INCLUSÃO DA NOTA Nº 04 - RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ 07/10/2025, às 23h59
29/09/2025 15:17:02	Prezados licitantes, tendo em vistas a 1ª Retificação do instrumento convocatório, peço atenção à Nota 04, cláusula 9 do Edital, p. 8: Os documentos de habilitação deverão estar válidos no dia limite fixado para encerramento do recebimento de propostas: 07 de outubro de 2025. As empresas que já anexaram suas documentações deverão atualizar seus arquivos, se for o caso.
09/10/2025 15:35:07	Procedida a fase de habilitação dos credenciados, eventuais recursos deverão ser enviados no prazo de 03 (três) dias úteis através do endereço eletrônico: licitacao@bofete.ps.gov.br / compras.educacao@bofete.sp.gov.br.

FORNECEDORES PARTICIPANTES

Fornecedor	CPF / CNPJ	Status	Quantitativo
Serviços especializados no gerenciamento de benefícios sociais aos servidores públicos municipais, através de cartão eletrônico com chip ou tarjeta magnética, com taxa zero de administração, assim como as respectivas cargas de créditos mensais, munidos de senha de acesso, para 2º) aquisição de medicamentos e produtos análogos em farmácias e drogarias. - (Quantidade Total: 7.800,00 - Valor Unitário: 240,00)			
BIQ BENEFÍCIOS LTDA	07.878.237/0001-19	Habilitado 09/10/2025	0,00
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	19.207.352/0001-40	Habilitado 09/10/2025	0,00
MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA ME	21.922.507/0001-72	Habilitado 09/10/2025	0,00
MeS Serviços Administrativos LTDA	26.069.189/0001-62	Habilitado 09/10/2025	0,00
NAÇÃO BANK LTDA.	19.941.498/0001-15	Habilitado 09/10/2025	0,00

Assinado por 2 pessoas: MATEUS FELIPE HOLTZ e EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/E9561ABDC49442894810D3E37D5AAD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
CNPJ: 46.634.143/0001-56
End.: Rua IX de Julho, 290, Centro, Bofete/SP
Sítio oficial: www.bofete.sp.gov.br / Tel.: (14) 3883-9300

Fornecedor	CPF / CNPJ	Status	Quantitativo
PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA	09.687.900/0002-04	Habilitado 08/10/2025	0,00
R6 INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA	03.419.902/0001-55	Habilitado 09/10/2025	0,00
Rom Card Administradora de Cartões Ltda	20.895.286/0001-28	Habilitado 09/10/2025	0,00
SOLUCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES E CONVENIOS LTDA	06.305.147/0001-76	Habilitado 09/10/2025	0,00
VEROCHEQUE REFEICOES LTDA	06.344.497/0001-41	Habilitado 09/10/2025	0,00
VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	03.817.702/0001-50	Habilitado 09/10/2025	0,00
Serviços especializados no gerenciamento de benefícios sociais aos servidores públicos municipais, através de cartão eletrônico com chip ou tarjeta magnética, com taxa zero de administração, assim como as respectivas cargas de créditos mensais, munidos de senha de acesso, para: 1º) aquisição de gêneros alimentícios em mercados, padarias, açougues e similares - (Quantidade Total: 7.800,00 - Valor Unitário: 600,00)			
BIQ BENEFÍCIOS LTDA	07.878.237/0001-19	Habilitado 09/10/2025	0,00
BPF BANCO PONTO FORTE LTDA	30.066.060/0001-78	Habilitado 09/10/2025	0,00
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	19.207.352/0001-40	Habilitado 09/10/2025	0,00
MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA ME	21.922.507/0001-72	Habilitado 09/10/2025	7.800,00
MeS Serviços Administrativos LTDA	26.069.189/0001-62	Habilitado 09/10/2025	0,00
NAÇÃO BANK LTDA.	19.941.498/0001-15	Habilitado 09/10/2025	0,00
PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA	09.687.900/0002-04	Habilitado 08/10/2025	0,00
PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A	69.034.668/0001-56	Habilitado 09/10/2025	0,00
R6 INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA	03.419.902/0001-55	Habilitado 09/10/2025	0,00
Rom Card Administradora de Cartões Ltda	20.895.286/0001-28	Habilitado 09/10/2025	0,00
SOLUCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES E CONVENIOS LTDA	06.305.147/0001-76	Habilitado 09/10/2025	0,00
TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA	00.604.122/0001-97	Habilitado 09/10/2025	0,00
UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	02.959.392/0001-46	Habilitado 09/10/2025	0,00

Assinado por 2 pessoas: MATEUS FELIPE HOLTZ e EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/E9561ABDC49442894810D3E37D5AAD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
CNPJ: 46.634.143/0001-56
End.: Rua IX de Julho, 290, Centro, Bofete/SP
Sítio oficial: www.bofete.sp.gov.br / Tel.: (14) 3883-9300

Fornecedor	CPF / CNPJ	Status	Quantitativo
VEROCHEQUE REFEICOES LTDA	06.344.497/0001-41	Habilitado 09/10/2025	0,00
VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	03.817.702/0001-50	Habilitado 09/10/2025	0,00

Credenciamento ainda em fase de análise e tramitação.

Para mais informações acerca deste processo, consulte-o através do link abaixo.
https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/75269

Homologação Parcial: 0 de 2 lote(s).

Documento gerado em 15 de Outubro de 2025.

_____
Mateus Felipe Holtz
Presidente da Comissão de Licitação / Agente de Contratação

_____
Eugenio Carlos Alves
Autoridade Competente

Assinado por 2 pessoas: MATEUS FELIPE HOLTZ e EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/E9561ABDC49442894810D3E37D5AAD5

MUNICÍPIO DE BOFETE
RUA NOVE DE JULHO - CENTRO - 290 - CEP: 18.590-000
FONE (14)3883-9300
CNPJ: 46.634.143/0001-56

CÓDIGO DE ACESSO
E9561ABDC494422894810D3E37D5AAD5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: MATEUS FELIPE HOLTZ em 15/10/2025 09:30:15
  CPF:***.***-.828-85
  Certificadora: MUNICÍPIO DE BOFETE - ROOT
- Assinante: EUGENIO CARLOS ALVES em 15/10/2025 11:52:28
  CPF:***.***-.588-47
  Certificadora: MUNICÍPIO DE BOFETE - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/E9561ABDC494422894810D3E37D5AAD5